



PORTARIA Nº 78/2023-L
De 18/05/2023

Regulamenta o pagamento de diária.

CONSIDERANDO a necessária isonomia entre os servidores desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores, sem correção desde o exercício de 2015, fixados nos termos da Portaria nº 124, de 01/10/2015;

CONSIDERANDO que a regulamentação acima ficou prejudicada porque não recompôs os valores das diárias, após a reestruturação de cargos e salários do quadro de servidores da Câmara, conforme a Resolução nº 2, de 25/02/2019, combinada com a Lei nº 4.941 de 15/03/2019; e

CONSIDERANDO a autorização para reajuste dos valores nos mesmos índices de correções dos vencimentos dos servidores, a saber: 2016 de 4,00%; 2017 de 6,29%; 2018 de 3,00%; 2019 de 3,75%; 2020 de 4,50%; 2021 de 0%; 2022 de 12,00%; e 2023 de 6,35%.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica do Município de São Roque, combinado com o artigo 38 da Lei nº 2.209, de 01/02/1994, **EXPEDE** a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º Ao servidor da Câmara que se deslocar temporariamente do Município, no desempenho de suas atribuições, em missão ou estudo, será concedida, além do transporte, diária a título de indenização de despesas de alimentação, cujo valor não se incorpora aos vencimentos do servidor.

Art. 2º As diárias serão concedidas segundo os seguintes critérios:

I – Meia diária, quando o deslocamento se der por tempo superior a 05 (cinco) horas e até 08 (oito) horas contínuas.

II – Diária, quando o deslocamento for superior a 08 (oito) horas e até 16 (dezesesseis) horas contínuas;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

III – Diária com 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando o deslocamento se der por tempo superior a 16 (dezesseis) horas até 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 3º Os valores das diárias são os seguintes:

Referência	Uma Diária R\$	½ Diária R\$	Uma Diária com 50% de acréscimo R\$
01	75,00	37,50	112,50
02	75,00	37,50	112,50
03	75,00	37,50	112,50
04	105,00	52,50	157,50
05	110,00	55,00	165,00
06	105,00	52,50	157,50
07	110,00	55,00	165,00
08	120,00	60,00	180,00
09	75,00	37,50	112,50
Coordenadores Administrativo e Legislativo	110,00	55,00	165,00

Art. 4º Os valores das diárias constantes no artigo anterior serão sempre atualizados quando houver reajuste das referências do Quadro de Pessoal da Secretaria Administrativa da Câmara.

Art. 5º A fim de que o servidor possa custear as despesas de viagem poderá ser autorizada à antecipação de diária mediante solicitação eletrônica conforme Anexo I.

Parágrafo único. O acerto desta antecipação será efetuado nos termos do artigo 6º desta Portaria.

Art. 6º O pagamento da diária será feito mediante relatório de viagem eletrônico, apresentado pelo funcionário até no máximo 3 (três) dias após o deslocamento, conforme Anexo II.

Art. 7º O servidor que indevidamente receber diária será obrigado a restituí-la de uma só vez, ficando ainda sujeito à punição disciplinar cabível.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 8º O Presidente da Câmara poderá autorizar, excepcionalmente, o pagamento das despesas que ultrapassarem aqueles limites, em casos de absoluta necessidade de serviço, devidamente justificada.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 124, de 01 de outubro de 2015.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 18 de maio de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

NEWTON DIAS BASTOS
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na data supracitada:

Kelly Tashiro
Diretora Geral

PROCOLO Nº CETSUR 18/05/2023 - 09:35 7631/2023



ANEXO I

AUTORIZAÇÃO ANTECIPAÇÃO DIÁRIA **Portaria nº 78/2023-L**

Autorizo o deslocamento e que seja concedida a importância de R\$ _____, ____ (por extenso), ao servidor(a) a título de antecipação de diária, devendo, no retorno, ser apresentado Relatório de Viagem Eletrônico, ocasião em que será efetuado o acerto de contas sobre o valor adiantado.

São Roque, _____

Assinatura

RECIBO

Declaro ter recebido a quantia de R\$ _____, ____ (por extenso) correspondente à antecipação de diária, cujo Relatório de Viagem eletrônico será apresentado no retorno para acerto final de contas.

São Roque, _____

Nome -

Cargo -

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO II

RELATÓRIO VIAGEM

Portaria nº 78/2023-L

NOME DO SERVIDOR: _____

DATA: _____

DESTINO: _____

HORA DA SAÍDA: _____

HORA DA CHEGADA: _____

MOTIVO DO DESLOCAMENTO: _____

VALOR DA DIÁRIA: R\$ _____

VALOR TOTAL: R\$ _____

São Roque, _____

RECIBO

Declaro ter recebido a quantia de R\$ _____, _____ (por extenso), correspondente à diária que fiz jus, de acordo com a demonstração supracitada constante do Relatório de Viagem.

São Roque, _____

Nome –

Cargo –

PROTOCOLO Nº CETSRS 18/05/2023 - 09:35 7631/2023